

Ponto auxiliar *x* a 815 metros do centro do moinho de Almeida, medidos sobre a linha recta que o une ao centro do moinho das Reboleiras.

Ponto A, a 440 metros do ponto *x* medidos sobre a recta que, passando por este ponto, forma com a linha anteriormente medida um ângulo de 60 graus e 30 minutos aberto para o lado do poente.

Ponto B, a 60 metros do ponto *x* medidos sobre o prolongamento da recta A *x* para o lado do sueste.

Os extremos das perpendiculares de 1:000 metros cada uma, levantados pelos pontos A e B, à recta AB para o lado do sudoeste, determinam respectivamente os pontos C e D da demarcação, toda referida a um plano horizontal passando pelo moinho de Almeida.

3.º Que, nos termos do artigo 33.º do citado decreto, são concedidos aos requerentes seis meses, contados da publicação deste título no *Diário do Governo*, para requererem a concessão, devendo mostrar que possuem a quantia de réis 5:000\$000, mínimo do capital necessário para a lavra deste jazigo, e bem assim a proposta de pessoa idónea para dirigir os trabalhos de exploração, declarando que aceita o encargo com todas as suas responsabilidades, juntando escritura de sociedade, de acordo com o preceituado no mesmo artigo 33.º, na inteligência de que, não se habilitando nestes termos dentro daquele prazo improrrogável, será anulado o presente diploma, ficando livre o campo para novos registos.

O que se lhes comunica para seu conhecimento e mais efeitos.

Paços do Governo da República, em 8 de Fevereiro de 1912.—O Ministro do Fomento, *José Estêvão de Vasconcelos*. (A assinatura inutiliza estampilhas do imposto do selo do valor de 3\$610 réis).

Para Francisco José Pereira, Carlos von Bonhorst e Dr. Otto Klein.

Tendo requerido Francisco José Pereira, Carlos von Bonhorst e Dr. Otto Klein os direitos de descobrimento legal da mina de ferro do Olheirão, situada na freguesia de Pussos, concelho de Alvaizere, distrito de Leiria;

Vistos os documentos, que demonstram terem os requerentes satisfeito todos os preceitos dos artigos 22.º e 23.º do decreto, com força de lei, de 30 de Setembro de 1892;

Visto o relatório do engenheiro que, por ordem do Governo, verificou a existência do depósito;

Vista a consulta do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas:

Manda o Governo da República Portuguesa:

1.º Que os requerentes sejam reconhecidos como proprietários legais do descobrimento da mina de ferro do Olheirão, situada na freguesia de Pussos, concelho de Alvaizere, distrito de Leiria, cuja posição topográfica vai designada na planta que, por cópia, acompanha a presente portaria.

2.º Que os limites da demarcação provisória da referida mina, notados na mesma planta pelos traços de cor vermelha, formando o rectângulo A B D C, com a área de 50 hectares, sejam determinados do modo seguinte:

Ponto auxiliar *x*, a 505 metros da esquina sudoeste da casa de José Bicho, no lugar da Sobreira, medidos sobre a linha recta que a une à empena oeste da casa de Francisco Carvalho.

Ponto A, a 892 metros do ponto *x*, para o lado do sudoeste, medidos sobre a recta que, passando por este ponto, forma com a linha medida um ângulo de 81º e 30', aberto para o lado do poente.

Ponto B, a 108 metros do ponto *x*, para o lado do nordeste, medidos sobre o prolongamento da recta A *x*.

Os extremos das perpendiculares de 500 metros cada uma, levantadas pelos pontos A e B, à recta AB, para o lado do sueste, determinam respectivamente os pontos

C e D da demarcação toda referida a um plano horizontal, passando pela esquina sudoeste da casa de José Bicho.

3.º Que, nos termos do artigo 33.º do citado decreto, são concedidos aos requerentes seis meses, contados da publicação deste título no *Diário do Governo*, para requererem a concessão, devendo mostrar que possuem a quantia de 5:000\$000 réis, mínimo do capital necessário para a lavra deste jazigo, e bem assim a proposta de pessoa idónea para dirigir os trabalhos de exploração, declarando que aceita o encargo com todas as suas responsabilidades, juntando escritura de sociedade, de acordo com o preceituado no mesmo artigo 33.º, na inteligência de que, não se habilitando nestes termos, dentro daquele prazo improrrogável, será anulado o presente diploma, ficando o campo livre para novos registos.

O que se lhes comunica para seu conhecimento e mais efeitos.

Paços do Governo da República, em 8 de Fevereiro de 1912.—O Ministro do Fomento, *José Estêvão de Vasconcelos*. (A assinatura inutiliza estampilhas do imposto do selo do valor de 3\$610 réis).

Para Francisco José Pereira, Carlos von Bonhorst e Dr. Otto Klein.

Na portaria de direitos de descobrimento legal da mina de estanho da Cegonha, ou Alto das Minas, situada na freguesia de Meixedo, concelho e distrito de Viana do Castelo, publicada no *Diário do Governo* n.º 37, de 14 do corrente, na pag. 619, 3.ª col., 28.ª lin., onde se lê: «Ponto E a 625 metros do ponto G da demarcação», deve ler-se: «Ponto E a 625 metros do ponto C da demarcação».

Repartição de Minas, em 14 de Fevereiro de 1912.—O Engenheiro Chefe da Secção, servindo de Chefe da Repartição, *E. Valerio Villaça*.

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Repartição de Propriedade Industrial

1.ª Secção

Relação das marcas industriais e comerciais, cuja protecção foi extensiva ao ultramar português, durante o mês de Janeiro de 1912

Número da marca	Data do registo	Número da classe de produtos	Nome do proprietário da marca	Províncias, distritos e territórios onde foi concedida a protecção
8:006	4-9-1905	68.ª	A. Pinto dos Santos Júnior	Concedida a protecção nas províncias ultramarinas de Cabo Verde, Angola e territórios da província de Moçambique, sob a administração do Governo.
13:854	27-11-1911	66.ª	Sociedade Anonima Comercial Inglesa, The Mazawatee, Tea Company, Limited.	Concedida a protecção na província ultramarina de Moçambique e nos territórios sob a administração do Governo e das Companhias de Moçambique e do Niassa.
14:398	12-1-1912	68.ª	Martini & Rossi	Concedida a protecção na província ultramarina de Moçambique.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 30 de Janeiro de 1912.—O Director Geral, interino, engenheiro, *J. de Oliveira Simões*.

Relação das marcas industriais e comerciais transferidas durante o mês de Janeiro de 1912

Número da marca	Classe	Data do registo	Data do despacho da cessão	Nome do cedente	Nome do sessionário
3:433	14.ª	19-12-1898	18-1-1912	Benjamin Brooke & Company, Limited	Benjamin Brooke & Company, Limited.
3:448	66.ª	"	20-1-1912	T. B. Dunn Company	Sen-Sen Chiclet Company.
11:789	59.ª	31-1-1910	12-1-1912	J. Wimmer & C.ª	Prager Papierfabriken A. G.
14:020	16.ª	11-12-1911	24-1-1912	José Salazar	Salazar, Ascenso & Samwell.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 30 de Janeiro de 1912.—O Director Geral, interino, engenheiro, *J. de Oliveira Simões*.

Registo de nomes industriais e comerciais recusados durante o mês de Janeiro de 1912

Número do registo	Data do registo	Concelho	Número do ordem	Nome do registado	Proprietário do nome	Motivo da recusa
1:647	18-1-1912	Lisboa	818	Olympia	Leopoldo d'Assunção O'Donell, Henrique d'Assunção O'Donell e Vítor Alves da Cunha Rosa.	Recusado por os requerentes não estarem legalmente constituídos em sociedade, conforme o preceituado no artigo 109.º da carta de lei de 21 de Maio de 1896.

Da data da publicação deste aviso, começa a contar-se o prazo de quatro meses para os recursos perante o Tribunal do Comércio de Lisboa.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 30 de Janeiro de 1912.—O Director Geral, interino, engenheiro, *J. de Oliveira Simões*.

Registos de nomes industriais e comerciais efectuados durante o mês de Janeiro de 1912

Número do registo	Data do registo	Concelho	Número do ordem	Nome registado	Proprietário do nome
1:642	22-1-1912	Mesão Frio	2	Quinta de Sant'Anna	José Carvalho Macedo.
1:644	"	Pôrto	550	A Telephonica Portuense	Cooperativa A Telephonica Portuense.
1:646	12-1-1912	Mirandela	6	Quinta do Romeu	Sociedade Clemente Menêres, Limitada.
1:651	"	Lisboa	820	Joaquim Gonçalves Costa	Joaquim Gonçalves Costa.
1:658	23-1-1912	Lisboa	821	Ancora da Madeira	Alfredo Jerónimo Luís Sousa.
1:664	12-1-1912	Pôrto	559	Instituto Orthopédico Portuense de João Moreira Baltar	João Moreira Baltar.
1:673	"	Lisboa	831	A Florentine	Estêves & Costa, Sucessor J. B. da Costa.
1:674	"	Pôrto	565	Hotel Sul Americano	Alvaro de Azevedo.

Da data da publicação deste aviso, começa a contar-se o prazo de quatro meses para os recursos perante o Tribunal do Comércio de Lisboa.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 30 de Janeiro de 1912.—O Director Geral, interino, engenheiro, *J. de Oliveira Simões*.